AO SETOR DE LICITAÇÃO:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Venho, por meio desta, solicitar a aquisição de itens de informática que seguem:

ITEM	QUANTIDADE
IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL	1
FONTES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK)	6
SCANNER DE MESA	1

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, investida na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a aquisição dos itens supramencionados, considerando a necessidade urgente de atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, a qual encontra-se defasada.

As impressoras disponíveis são antigas, motivo pelo qual frequentemente apresentam problemas de funcionalidade e travamentos. Já as fontes de alimentação *"nobreaks"* que funcionam, já não armazém mais as cargas das baterias, prejudicando o andamento dos trabalhos e a eficiência no atendimento das demandas administrativas e legislativas.

O investimento em equipamentos modernos não se limita a uma questão de eficiência, mas também representa um compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão pública, assegurando que o Poder Legislativo esteja devidamente equipado para desempenhar suas funções de maneira eficaz, segura e acessível à sociedade.

Diante desse cenário, a aquisição dos itens acima indicados se faz necessário para atualizar tecnologicamente os equipamentos da Câmara Municipal, e garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas dos agentes públicos e políticos desta Casa de Leis.

Encaminhe-se o processo ao Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Após, retornem para a elaboração do Termo de Referência, a fim de viabilizar a solicitação de orçamentos adicionais.

General Carneiro/PR, 27 de março de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Observação: (para uso da Administração)
Encaminhe-se para as providências cabíveis

Recebi em 27/03/25
Servidor Responsável – Alison Bruno Nicolaico de Jesus.

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 28 de março de 2025.

DESPACHO:

Conforme determinado, encaminho para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, o Estudo Técnico Preliminar (anexo).

Atenciosamente,

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Servidor público

Recebi em 28 / 03 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

OBJETO: Aquisição de Impressora Multifuncional, Nobreak e Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA:

Informo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório para o caso em tela, haja vista o que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, sendo que a Instrução Normativa Seges nº 58/22 faculta a elaboração do ETP para estes casos, senão vejamos o disposto no artigo 14, inciso I:

> *"**Art. 14.** A elaboração do ETP:*
>
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e"*

A obrigatoriedade da elaboração do ETP também já se encontra regulamentada na esfera municipal, através da Portaria 019/23, senão vejamos o disposto no artigo 17:

> *Art. 17° - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*
>
> ***I** - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*
>
> ***II** - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;*

III *- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº14.133/2021;*

IV *- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.*

Deste modo, ante a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como pela não obrigatoriedade da elaboração do ETP, deixo de elaborar o documento ante a sua inexigência legal.

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 28 de março de 2025

Responsável pelo ETP: Alison Bruno Nicolaico de Jesus – CPF 104.835.289-78.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 003/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos seguintes abaixo discriminados.

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	01	Un	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensivel ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.
02	06	Un	Nobreak 2000VA Tipo senoidal, com 08 tomadas; **VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT e VOLTAGEM DE SAÍDA 127 volts;** Potência: 2000va/1400w; proteção: contra surtos

			Elétricos, curto-circuito e sobrecarga; bateria Interna: 4 baterias internas de 12v 7ah; bateria Externa: 4 baterias 12v a 45ah ligadas em série; Carga da bateria: 6hrs; corrente de carga: 2a; Filtro de linha: integrado; estabilizador: interno; Multimetro: true rms; frequência: 60hz; Disjuntor: 16a.
03	01	Un	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.

1.2. Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21, Decreto Municipal n.º 671/2023 e a Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

2. DO OBJETIVO

2.1. O resultado pretendido por esta contratação é suprir as necessidades operacionais da instituição por meio da aquisição de equipamentos essenciais para a realização de atividades administrativas. A impressora multifuncional, os nobreaks e o scanner de mesa permitirão a otimização dos processos internos, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade no desempenho das atividades.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição da impressora multifuncional e do scanner se justificam pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, através da impressão e digitalização de documentos, em alta qualidade, eis que os poucos equipamentos atualmente existentes, encontram-se bastante defasados tecnologicamente.

Por sua vez, o dispositivo *"no-break"* são fundamentais para garantir a proteção e funcionamento contínuo dos equipamentos eletrônicos, evitando perdas de dados e danos causados por oscilações ou quedas de energia, comuns principalmente na época de verão.

A aquisição desses itens visa garantir maior eficiência, segurança e modernização dos processos internos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em especial o disposto no artigo 75, Inciso II da referida Lei, além da Portaria nº 19 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as leis vigentes em relação ao fornecimento dos produtos no quesito segurança e demais quesitos pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

5.2. A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

5.3. A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidora Jussara Siega, ocupante do cargo comissionada de Assessora Executiva da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, no horário compreendido entre às 12h e 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE.

7.3. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e

entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

9. DA DISPENSA DO CONTRATO

9.1. O instrumento de contrato ficará dispensado, em caso de uma das hipóteses previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser substituído por outro instrumento hábil, como empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND´s) e essas deverão conter validade de mínimo 60 (sessenta) dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos.

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

11.1. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta.

11.2. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto do contrato nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.

11.3. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.4. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para a entrega dos equipamentos objetos do contrato.

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos objetos do contrato.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos objetos do contrato.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal **n.º 14.133/2021** pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informação Complementar:

14.1.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

14.1.2. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que

PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

14.1.3. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

14.2. Observações Gerais:

14.2.1. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

14.2.2. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

14.2.3. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 1º de abril de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assinado de forma digital por MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Dados: 2025.04.01 14:52:48 -03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição de itens de informática (impressora multifuncional, nobreaks e scanner de mesa.

Segue anexo o Termo de Referência;

Proceda-se a pesquisa de preços para execução do objeto do Termo de Referência, conforme determina o artigo 16 da Portaria n.º 019/2023.

General Carneiro/PR, 1º de abril de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Observação: (para uso da Administração)
Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Recebi em 01/04/2025
Servidor Responsável – Alison Bruno Nicolaico de Jesus.

Recebi em 01/04/2025
Servidor Responsável – Alexsander Martendal.

PORTARIA N.° 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DA CAMÂRA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

§1º. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxilio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

§2º. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;*

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

Art. 6.º - A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

PORTARIA N.° 014/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor **Maikon Nickson dos Santos** havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar como **MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.° 013/2024 em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.

Art. 2°. Designar a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.° 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7° e 8° da Portaria n° 019/2023, em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.

Art. 3°. Designar como **MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.° 013/2024, em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.

Art. 4°. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.° 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972
Dados: 2024.03.01 16:26:38 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

0021

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de impressora, nobreak e scanner de mesa para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, PR.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	Un	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.		

02	06	Un	Nobreak 2000VA Tipo senoidal, com 08 tomadas; **VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT e VOLTAGEM DE SAÍDA 127 volts;** Potência: 2000va/1400w; proteção: contra surtos Elétricos, curto-circuito e sobrecarga; bateria Interna: 4 baterias internas de 12v 7ah; bateria Externa: 4 baterias 12v a 45ah ligadas em série; Carga da bateria: 6hrs; corrente de carga: 2a; Filtro de linha: integrado; estabilizador: interno; Multimetro: true rms; frequência: 60hz; Disjuntor: 16a.		
03	01	Un	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por 03 01 Un contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.		
				VALOR TOTAL R$	

General Carneiro PR,_____de_____de 2025

_____

Assinatura e carimbo da empresa

0023

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <kapaacessorios@gmail.com>
Data 2025-04-01 15:35

0.0.3 Termo Referencia impressora.pdf (~263 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Garovicz - Centro - General Carneiro - PR

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <contato@tonersulcopiadoras.com.br>
Data 2025-04-01 15:35

0.0.3 Termo Referencia impressora.pdf (~263 KB) 2 - Solicitação de cotaçao.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <vibetech.inf@gmail.com>
Data 2025-04-01 15:35

0.0.3 Termo Referencia impressora.pdf (~263 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0026

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Data 2025-04-01 15:36

0.0.3 Termo Referencia impressora.pdf (~263 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0027

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-04-01 16:38

cotação Camara.pdf (~6,1 MB)

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho em anexo a proposta comercial com os itens cotados para apreciação da Câmara de Vereadores do município de General Carneiro – PR.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas, ajustes ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradeço pela oportunidade e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,
Jean Fagundes
Kapa Acessórios
(42) 99802-0882
kapaacessorios@gmail.com

Em ter., 1 de abr. de 2025 às 15:35, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**
>
> **A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)**
>
> 1- Dados da empresa
>
> 2 - Data da cotação;
>
> 3 - Valor unitário;
>
> 4 - Valor total da proposta;
>
> 5 - Validade da proposta;
>
> 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
>
> 7 - Assinatura do responsável.
>
> ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.
>
> SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.
>
> ****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****
>
> Atenciosamente
>
> Alison Bruno Nicolaico de Jesus
>
> *Responsável pelas pesquisas de preço.*
>
> CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
>
> CNPJ: 00.310.922/0001-03
>
> Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

0028

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaradcarneirobr@hotmail.com

0129

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de impressora, nobreak e scanner de mesa para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, PR.

RAZÃO SOCIAL:	Kapa Acessórios
CNPJ Nº:	11907509/0001-39
ENDEREÇO:	Av. Presidente GetulioVargas.72
CEP:	84660-000
RESPONSÁVEL:	Jean Fagundes
TELEFONE:	42-998020882
E-MAIL:	kapaacessorios@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	Un	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.	4499,00	4499,00

0030

02	06	Un	Nobreak 2000VA Tipo senoidal, com 08 tomadas; **VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT e VOLTAGEM DE SAÍDA 127 volts;** Potência: 2000va/1400w, proteção. contra surtos Elétricos, curto-circuito e sobrecarga; bateria Interna: 4 baterias internas de 12v 7ah; bateria Externa: 4 baterias 12v a 45ah ligadas em série; Carga da bateria: 6hrs, corrente de carga: 2a; Filtro de linha: integrado; estabilizador: interno; Multimetro: true rms; frequência. 60hz; Disjuntor: 16a.	3299,00	19794,00
03	01	Un	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por 03 01 Un contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.	2890,00	2890,00
				VALOR TOTAL R$ 27183,00	

General Carneiro PR,__01____de___Abril_____de 2025

KAPA Acessorios e Multi-Assistência
CNPJ:11.907.509/0001-39
(42) 99802-0882 / (42) 98820-0269
General Carneiro - PR

Assinatura e carimbo da empresa

DAS COTAÇÕES

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente, informo que foram encaminhadas solicitações de cotação às empresas Kapa Acessórios, Tonersul Comércio de Copiadoras e Cartuchos, Vibe Tech Informática e Espaço Info Computadores.

Para a solicitação de cotação, o ITEM 02 assim foi especificado:

Nobreak 2000VA Tipo senoidal, com 08 tomadas; Voltagem de entrada: Bivolt | Voltagem de saída: 127V; Potência: 2000VA/1400W; proteção contra surtos elétricos, curto-circuito e sobrecarga; Bateria interna: 4 baterias de 12V 7Ah; Bateria externa: 4 baterias de 12V 45Ah ligadas em série; Carga da bateria: 6 horas | Corrente de carga: 2A; Filtro de linha: integrado | Estabilizador: interno; Multímetro: True RMS | Frequência: 60Hz; Disjuntor: 16A.

A empresa Kapa Acessórios apresentou cotação para o modelo solicitado (anexo). No entanto, constatou-se que esse *nobreak* não é o mais adequado para computadores existentes na Câmara Municipal, pois utilizam baterias externas, demandando maior manutenção e ocupando um espaço significativo no ambiente.

Considerando as dimensões da sala e a disposição dos móveis, a instalação de um *nobreak* com baterias externas pode comprometer a organização do espaço e dificultar a circulação. Além disso, um equipamento mais compacto e de manutenção simplificada atenderia melhor às necessidades do ambiente, garantindo eficiência sem comprometer a estrutura física da sala.

Dessa forma, solicito ao Exmo. Sr. Presidente a possibilidade de readequação do Item 02 no Termo de Referência, priorizando um equipamento mais compacto e adequado ao espaço disponível.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 02 de abril de 2025.

Responsável pela cotação: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Recebi em 02/04/2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição de itens de informática (impressora multifuncional, nobreaks e scanner de mesa).

Analisando os orçamentos apresentados pelas empresas, verifiquei que o item 2 do Termo de Referência (*no break)* está superdimensionado para as demandas desta Casa de Leis.

Assim, verifico a necessidade da revisão do OBJETO do Processo Administrativo, em especial o ITEM 2, a fim de garantir a economicidade, a eficiência e a conformidade com os princípios da Administração Pública.

Segue anexo o Termo de Referência alterado;

Proceda-se a pesquisa de preços para execução do objeto do Termo de Referência, nos termos do artigo 16 da Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

General Carneiro/PR, 03 de abril de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Observação: (para uso da Administração)
Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Recebi em 03/04/2025
Servidor Responsável – Alison Bruno Nicolaico de Jesus.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos seguintes abaixo discriminados.

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	01	Un	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.
02	06	Un	Nobreak 2000VA, com no mínimo 06 tomadas; **VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT e VOLTAGEM DE SAÍDA 127 volts; Potência: 2000va;** proteção: contra surtos Elétricos, curto-circuito e sobrecarga; **Autonomia de no mínimo 60 minutos** frequência: 50 a 60hz;
03	01	Un	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.

1.2. Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21, Decreto Municipal n.º 671/2023 e a Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

2. DO OBJETIVO

2.1. O resultado pretendido por esta contratação é suprir as necessidades operacionais da instituição por meio da aquisição de equipamentos essenciais para a realização de atividades administrativas. A impressora multifuncional, os nobreaks e o scanner de mesa permitirão a otimização dos processos internos, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade no desempenho das atividades.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição da impressora multifuncional e do scanner se justificam pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, através da impressão e digitalização de documentos, em alta qualidade, eis que os poucos equipamentos atualmente existentes, encontram-se bastante defasados tecnologicamente.

Por sua vez, o dispositivo *"no-break"* são fundamentais para garantir a proteção e funcionamento contínuo dos equipamentos eletrônicos, evitando perdas de dados e danos causados por oscilações ou quedas de energia, comuns principalmente na época de verão.

A aquisição desses itens visa garantir maior eficiência, segurança e modernização dos processos internos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em especial o disposto no artigo 75, Inciso II da referida Lei, além da Portaria nº 19 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as leis vigentes em relação ao fornecimento dos produtos no quesito segurança e demais quesitos pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

5.2. A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

5.3. A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidora Jussara Siega, ocupante do cargo comissionada de Assessora Executiva da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, no horário compreendido entre às 12h e 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE.

7.3. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

9. DA DISPENSA DO CONTRATO

9.1. O instrumento de contrato ficará dispensado, em caso de uma das hipóteses previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser substituído por outro instrumento hábil, como empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND´s) e essas deverão conter validade de

mínimo 60 (sessenta) dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos.

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

11.1. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta.

11.2. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto do contrato nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou

refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.

11.3. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.4. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para a entrega dos equipamentos objetos do contrato.

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos objetos do contrato.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos objetos do contrato.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal **n.º 14.133/2021** pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informação Complementar:

14.1.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

14.1.2. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

14.1.3. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

14.2. Observações Gerais:

14.2.1. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

14.2.2. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

14.2.3. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CUSTO ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da presente contratação será informado no **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** após a realização da pesquisa de preços pelo Servidor responsável.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 03 de abril de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assinado de forma digital por MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Dados: 2025.04.03 14:03:58 -03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Proc. Administrativo 10- 1.524/2025

De: Sergio P. - GAB-CI

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 19/03/2025 às 15:38:57

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CI, GAB-CG

REQ: 03/25 - PAULO VALDIR SACCHI - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA

Prezados, boa tarde!

Seguem as correções solicitadas no Despacho 09.

At.te.

Sergio Henrique Piccoli
Controle Interno

Anexos:
AUTORIZACAO_PARA_COMPRAS_OBRAS_OU_SERVICOS_ART_75_II_L14_133_21_CONTRATACAO_DIRETA_

Assinado por 2 pessoas: VALERIO BRAIDO NETO e CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/54DE-E102-8B21-24C1 e informe o código 54DE-E102-8B21-24C1

0044

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO N°	434/2025
PROCESSO GOVBR N°	11019/2025
SECRETARIA DE	Gabinete do Prefeito
FORNECEDOR(razão social)	Paulo Valdir Sacchi - ME
CNPJ/MF N°	56.556.830/0001-54
PEDIDO DE FORNECIMENTO N°	1579, de 19/02/2025
EMPENHO N°	1906/2025
OBJETO RESUMIDO:	Aquisição de impressora multifuncional para uso da Unidade de Controle Interno.
VALOR GLOBAL	R$ 4.719,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessário a AQUISIÇÃO de impressora multifuncional para a Unidade de Controle Interno, que contribuirá para garantir a eficiência e a continuidade dos trabalhos administrativos, o equipamento de uso diário peermitirá a impressão, digitalização e cópias de documentos institucionais destinados à atender as solicitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), Secretarias Municipais e Autarquias.

Documento de Formalização da Demanda 002/2025
Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei

Assinado por 2 pessoas: VALERIO BRAIDO NETO e CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/54DE-E102-8B21-24C1 e informe o código 54DE-E102-8B21-24C1

previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a aquisição ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59)

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

1 - É necessária a aquisição do material em epígrafe, tendo em vista que a Unidade de Controle Interno necessita imprimir e escanear documentos em sua rotina diária;

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

Assinado por 2 pessoas: VALERIO BRAIDO NETO e CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/54DE-E102-8B21-24C1 e informe o código 54DE-E102-8B21-24C1

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1° a 4° do art. 3°, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal n° 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1. A redução dos custos, com o frete por exemplo, por ser o fornecedor sediado no Município de Leme;

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;

Assinado por 2 pessoas: VALERIO BRAIDO NETO e CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/54DE-E102-8B21-24C1 e informe o código 54DE-E102-8B21-24C1

0047

III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 8297 - 449052350000 - Equipamentos de Processamento de Dados - Geral Manutenção Atividades Controladoria Interna.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 19 de março de 2025

CARLOS ANTÔNIO DINIZ
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: VALERIO BRAIDO NETO e CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/54DE-E102-8B21-24C1 e informe o código 54DE-E102-8B21-24C1

0048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54DE-E102-8B21-24C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALERIO BRAIDO NETO (CPF 322.XXX.XXX-07) em 19/03/2025 15:39:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 15:51:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/54DE-E102-8B21-24C1

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de transformadores, nobreaks e scanners, para atender a demanda da Câmara Municipal de Padre Bernardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO/GO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação formulado no presente processo, acima identificado;

CONSIDERNADO que foram realizados orçamentos pelo qual se verificou que a aquisição será no valor de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 75, inciso II, combinado com o seu §3°, art. 89, e seguinte e demais dispositivos da citada Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e com base nas Instruções Normativa do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas regulamentares do Emérito Tribunal (TCM/GO);

CONSIDERANDO que há existência de saldo orçamentário, compatibilidade e também capacidade financeira para realização de tal despesa;

CONSIDERNADO manifestação do agente de contratação, na qual entende que o presente pode ser adquirido com dispensas de licitação, conforme resultados apresentados, onde é indicada a proposta mais vantajosa para o ente público;

CONSIDERANDO o parecer jurídico com entendimento por opinião pela regularidade do processo, concluindo que a aquisição pode ser feita na forma sugerida pelo agente de contratação e equipe de apoio;

AUTORIZO o agente de contratação a realizar **aquisição de transformadores, nobreaks e scanners, para atender a demanda da Câmara Municipal de Padre Bernardo**, conforme descrito no termo de referência, com dispensa de licitação, com fundamento nos dispositivos acima alinhados, pela proposta mais vantajosa para este órgão legislativo, conforme evidenciado no mapa comparativo de preço com planilha de resultado final apresentada pelo agente de contratação e equipe de apoio, fica autorizada a aquisição

respectiva do ganhador QUANTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.316.141/0001-71, ficando autorizada da seguinte forma:

Lote 01: Material

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Transformador 1.500 VA	un	08	217,50	1.740,00
2	Nobreak 2.000 VA	un	10	1.160,00	11.600,00
3	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel e PowerPoint. Compatível com Windows.	un	01	2.440,00	2.440,00
Valor Total					15.780,00

Padre Bernardo - GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

Joaquim Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Padre Bernardo

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

Número do processo: 1264/2025

0051

Vencedores da Dispensa/Inexigibilidade

Modalidade: Dispensa sem disputa

Objeto: SOLICITA-SE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE UM AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, NOBREAKS E SCANNERS PARA CÂMARA MUNICIPAL | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 654

Empresa: QUANTA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.316.141/0001-71

E-mail: **Telefone:** (62) 3099-2900

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TRANSFORMADOR 1500VA	UNIDADE		8,0000	217,5000	1.740,0000
1	2	NOBREAK 2000VA	UNIDADE		10,0000	1.160,0000	11.600,0000
1	3	SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. ARQUIVOS SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL E POWERPOINT. COMPATÍVEL COM WINDOWS.	UNIDADE		1,0000	2.440,0000	2.440,0000
		Total					**15.780,0000**
		Total Geral					**15.780,0000**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

0052

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <kapaacessorios@gmail.com>
Data 2025-04-03 15:49

0.0.6.2 TERMO REFERÊNCIA.pdf (~282 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0053

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <contato@tonersulcopiadoras.com.br>
Data 2025-04-03 15:50

0.0.6.2 TERMO REFERÊNCIA.pdf (~282 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0054

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <vibetech.inf@gmail.com>
Data 2025-04-03 15:50

0.0.6.2 TERMO REFERÊNCIA.pdf (~282 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Data 2025-04-03 15:50

0.0.6.2 TERMO REFERÊNCIA.pdf (~282 KB) 2 - Solicitação de cotação.doc (~57 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

0056

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-04-03 16:24

camara orçamento 1.pdf (~623 KB)

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho em anexo a proposta comercial com os itens cotados para apreciação da Câmara de Vereadores do município de General Carneiro – PR.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas, ajustes ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradeço pela oportunidade e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,
Jean Fagundes
Kapa Acessórios
(42) 99802-0882
kapaacessorios@gmail.com

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 15:49, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR

0057

e-mails:

0058

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de impressora, nobreak e scanner de mesa para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, PR.

RAZÃO SOCIAL:	Jean A. T Fagundes
CNPJ Nº:	11907509/0001-39
ENDEREÇO:	Av. Pres. Getulio Vargas,72
CEP:	84660,000
RESPONSÁVEL:	Jean Fagundes
TELEFONE:	42998020882
E-MAIL:	kapaacessorios@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	Un	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.	R$ 4499,00	R$4499,00

02	06	Un	Nobreak 2000VA, com no mínimo 06 tomadas; VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT e VOLTAGEM DE SAÍDA 127 volts, Potência 2000va, proteção contra surtos Elétricos, curto circuito e sobrecarga Autonomia de no mínimo 60 minutos frequência: 50 a 60hz;	R$1980,00	R$11880,00
03	01	Un	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por 03 01 Un contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compativel com Windows	R$ 2890,00	R$ 2890,00
				VALOR TOTAL R$ 19269,00	

General Carneiro PR, 03 de Abril de 2025

KAPA Acessorios e Multi-Assistência
CNPJ 11.917.509/0001-39
(42) 99802-0882 / (42) 99820-0269
General Carneiro - PR

Assinatura e carimbo da empresa

0060

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De vibe tech <vibetech.inf@gmail.com>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-04-03 16:33

2025-066 ORÇAMENTO CAMARA GENERAL CARNEIRO.pdf (~624 KB)

Segue orçamento

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

DATOR INFORMATICA LTDA - ME
AV. Manoel Ribas, 988, Sala 3
Centro - União da Vitória - PR

(42) 3522-0542
(42) 9 9805-5671

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 15:50, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR

0061

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragcalcarneiropr@hotmail.com

DATOR INFORMATICA
Avenida Manoel Ribas, nº 988 - Sala 03
Telefone: (42) 3522-0542 WhatsApp: (42) 99805-5671
E-mail: dator.inf@gmail.com
CNPJ 42.377.749/0001-00 DATOR INFORMATICA LTDA

0062

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO NÚMERO
2025/066

DESCRIÇÃO PRODUTO	QNT.	VALOR UNIT.
- SCANNER BROTHER ADS3100 ADS-3100 PORTÁTIL CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 DUPLEX	01	R$ 2.990,00
- IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN DCP-L5512 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	01	R$ 4.340,00
- NOBREAK TS SHARA UPS XPRO SENOIDAL 2000VA UNIVERSAL ENT BIV/ SAI 115V OU 220V - 4540	06	R$ 2.390,00

DATOR INFORMATICA LTDA:42377749000100

Assinado de forma digital por DATOR INFORMATICA LTDA:42377749000100
Dados: 2025.04.03 16:32:57 -03'00'

TOTAL R$ 21.670,00

COBRIMOS QUALQUER OFERTA

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS

03/04/2025
Data

0063

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <contato@tonersulcopiadoras.com.br>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-04-04 14:44

ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO.pdf (~940 KB)

Boa tarde Alison!
tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.,

TONERSUL
Soluções para Impressão
Edi Augusto Kanigoski
contato@tonersulcopiadoras.com.br
(42) 3523-3121 (42) 9 8814-1710
www.tonersulcopiadoras.com.br
R. Joaquim Nabuco, 313
Porto União | SC
@tonersulcopiadoras

De: compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:50
Para: contato@tonersulcopiadoras.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

0064

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de impressora, nobreak e scanner de mesa para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, PR.

RAZÃO SOCIAL:	**RAFAEL MARCELO DOMINGUES UNISULTONER.**
CNPJ Nº:	**32.629.145/0001-42**
ENDEREÇO:	**Marechal Deodoro da Fonseca, 1701 – Bairro: Rocio**
CEP:	**84600-906**
RESPONSÁVEL:	**Rafael Marcelo Domingues**
TELEFONE:	**(42) 98426-4007**
E-MAIL:	**assistencia.dmr@gmail.com**
VALIDADE DA PROPOSTA:	**04/04/25 a 04/05/25**

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	Un	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg. Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.	4.490,00	4.490,00

02	06	Un	Nobreak 2000VA, com no mínimo 06 tomadas; VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT e VOLTAGEM DE SAÍDA 127 volts; Potência: 2000va; proteção: contra surtos Elétricos, curto circuito e sobrecarga; Autonomia de no mínimo 60 minutos frequência: 50 a 60hz;	2.750,00	16.500,00
03	01	Un	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por 03 01 Un contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.	2.850,00	2.850,00
				VALOR TOTAL R$	23.840,00

General Carneiro PR, 04 de abril de 2025

Assinatura e carimbo da empresa

32.629.145/0001-42

Rafael Marcelo Domingues

RUA CRUZ MACHADO, Nº 57 - CENTRO
CEP: 84.600-175 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

0067

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-04-07 14:06

Orçamento CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR 04.04.25.pdf (~600 KB)

Boa tarde,

Segue proposta em anexo.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3029-3737

espaço info Computadores
www.lojaespacoinfo.com.br

De: compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:51
Para: diego@lojaespacoinfo.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 10 (dez) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

1- Dados da empresa

2 - Data da cotação;

3 - Valor unitário;

4 - Valor total da proposta;

5 - Validade da proposta;

6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;

7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

SEGUE ANEXO TERMO DE REFÊNCIA PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

0068

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

Av. Sete de Setembro, 3429 - Centro
Curitiba - PR - CEP 80230-010
55+41+3029-3737

0069

E I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 24.443.833/0001-95
I.E: 90717845-57

Curitiba, 07 de abril de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
RUA SANTOS DUMONT, 337 – GENERAL CARNEIRO - PR.

ORÇAMENTO

Produto	Qtde	Uni.	Total
IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN	01	4.435,00	4.435,00
NOBREAK TS SHARA UPS XPRO SENOIDAL 2000VA BIV	06	2.233,75	13.402,50
SCANNER DE MESA BROTHER ADS-1350W WI-FI USB ADF	01	2.490,00	2.490,00

Total: 20.327,50 já com desconto aplicado para pagamento 03 dias após a entrega.

Obs.: Frete incluso.

24.443.833/0001-95
E I - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 3429
CENTRO - CEP: 80230-010
CURITIBA - PR

Entrega de 03 a 07 dias úteis - Garantia diretamente com o fabricante.

Atenciosamente,

Diego G. da Silva
Fone: (41) 3029-3737

PESQUISA DE PREÇO

Atendendo à solicitação, foi realizado a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

A) OBJETO:
Aquisição de impressora, nobreak e scanner de mesa para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de General Carneiro, PR.

B) IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:
Alison Bruno Nicolaico de Jesus

C) FONTES DE PESQUISA DE PREÇO
1 — Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

2 — Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

D) DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO
Empresas da região que já possuem experiência na prestação de serviços para entes públicos foram selecionadas, tendo em vista a indisponibilidade de outros fornecedores locais para o recebimento de cotações.

E) ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES
Foi recebido orçamento dos seguintes fornecedores:

JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES
CNPJ: 11.907.509/0001-39
E-mail: kapaacessorios@gmail.com
Valor total da cotação: R$ 19.269,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e nove reais)

DATOR INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.377.749/0001-00
E-mail: contato@tonersulcopiadoras.com.br
Valor total da cotação: R$ 21.670,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais)

RAFAEL MARCELO DOMINGUES
CNPJ: 32.629.145/0001-42
E-mail: contato@tonersulcopiadoras.com.br
Valor total da cotação: R$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais)

E.I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 24.443.833/0001-95, E-mail: diego@lojaespacoinfo.com.br
Valor total da cotação: R$ 20.327,50 (vinte mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

F) PROCESSOS SIMILARES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME - SP
Processo GOVBR Nº: 11019/2025
Dispensa Nº: 1197/2025
Data de assinatura da autorização: 19/03/2025

Itens utilizados do processo:

Item único: Aquisição de impressora multifuncional para uso da Unidade de Controle Interno.
Valor unitário contratado: R$ 4.719,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO
Dispensa Nº: 1264/2025
Data de assinatura do Ato declaratório: 22/01/2025

Itens utilizados do processo:

Item 2: Nobreak 2.000 VA
Valor unitário contratado: R$ 1.160,00

Item 3: Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.
Valor unitário contratado: R$ 2.440,00

G) MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QNTD	Valor obtido na Dispensa nº 1197/2025 – Processo GOVBR nº 11019/2025 da Prefeitura Municipal de Leme – Estado de São Paulo	JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES CNPJ: 11.907.509/0001-39	DATOR INFORMATICA LTDA CNPJ: 42.377.749/0001-00	RAFAEL MARCELO DOMINGUES CNPJ 32.629.145/0001-42	E.I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ 24.443.833/0001-95	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor unitário contratado pela Prefeitura De Leme SP	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
01	01	R$ 4.719,00	R$ 4.499,00	R$ 4.340,00	R$ 4.490,00	R$ 4.435,00	**R$ 4.496,60**	**R$ 4.496,60**

ITEM	QNTD	Valor obtido na Dispensa nº 1264/2025 da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo – Estado de Goiás	JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES CNPJ: 11.907.509/0001-39	DATOR INFORMATICA LTDA CNPJ: 42.377.749/0001-00	RAFAEL MARCELO DOMINGUES CNPJ 32.629.145/0001-42	E.I – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ 24.443.833/0001-95	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor unitário contratado pela Prefeitura De Padre Bernardo GO	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
02	06	R$ 1.160,00	R$ 1.980,00	R$ 2.390,00	R$ 2.750,00	R$ 2.233,75	**R$ 2.102,75**	**R$ 12.616,50**
03	01	R$ 2.440,00	R$ 2.890,00	R$ 2.990,00	R$ 2.850,00	R$ 2.490,00	**R$ 2.732,00**	**R$ 2.732,00**

VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 19.845,10

H) METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para a obtenção do preço estimado foi a MÉDIA DE PREÇOS, calculada a partir das cotações recebidas e do valor obtido em processo similar realizado nos últimos 12 (doze) meses, a fim de garantir que o valor do objeto a ser adquirido esteja de acordo com as práticas de mercado. Ressaltamos que todas as pesquisas foram realizadas seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 07 de abril de 2025.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pela cotação

Recebi em 07/04/2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a Aquisição de Impressora Multifuncional, Nobreak e Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, formulada em 27/03/2025.

Encaminho os autos do processo administrativo **n.º 005/2025** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

General Carneiro, 10 de abril de 2025.

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

PARECER CONTÁBIL

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Aquisição de Impressora Multifuncional, Nobreak e Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 80.000,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 10 de abril de 2025.

ANA PAULA BENDLIN HEIL:03291624971
Assinado de forma digital por ANA PAULA BENDLIN HEIL:03291624971
Dados: 2025.04.10 15:17:44 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil
Contadora
CRC n.º PR-056894/O-1

General Carneiro/PR, 10 de abril de 2025.

Encaminho para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva os autos do processo administrativo de **n.º 005/2025**, juntamente **com o parecer contábil,** tendo como objeto a a Aquisição de Impressora Multifuncional, Nobreak e Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

Sendo o que havia para relatar.

Atenciosamente,

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 10/04/2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

DESPACHO

Trata-se de procedimento para a aquisição de 1 impressora multifuncional, 06 *nobreaks* e 1 scanner de mesa.

Analisando as propostas apresentadas pelas empresas, verifico que o valor dos itens *nobreaks* está muito elevado, motivo pelo qual entendo que mesmo foi superdimensionado para as necessidades desta Câmara Municipal.

Assim sendo, decido, com base nos princípios da conveniência administrativa e da economicidade, não os adquirir neste momento.

Tal decisão foi tomada considerando que, após a devida avaliação técnica e financeira, os referidos itens não se mostram essenciais para o atendimento das necessidades da Administração no momento.

A medida visa a otimização dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal, sem comprometer a qualidade e os objetivos do processo licitatório.

Assim sendo, informo que o referido item não será adquirido no âmbito deste processo.

Prossiga o presente processo com relação aos demais itens.

General Carneiro/PR, 09 de abril de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo para a aquisição de itens de informática (impressora multifuncional e scanner de mesa) para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

A pesquisa de preços para a aquisição foi devidamente realizada pelo Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus (anexo aos autos).

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e após análise detalhada dos dados fornecidos pelo servidor responsável pela pesquisa de preços, recebo, para os devidos fins, o levantamento realizado.

Considerando a importância da transparência e da eficiência na contratação pública, apresento anexo o Termo de Referência Definitivo que contém as informações detalhadas sobre o objeto da contratação, as especificações técnicas necessárias, bem como o custo estimado da contratação.

Com base nas informações contidas no Termo de Referência, autorizo o prosseguimento dos trâmites necessários para a formalização da licitação, em conformidade com a legislação vigente.

General Carneiro/PR, 10 de abril de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 003/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos seguintes abaixo discriminados.

LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	**01**	**Un**	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x	R$ 4.496,60	R$ 4.496,60

			461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.		
02	**01**	**Un**	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.	R$ 2.732,00	R$ 2.732,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R$ 7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).					

1.2. Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21, Decreto Municipal n.º 671/2023 e a Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

2. DO OBJETIVO

2.1. O resultado pretendido por esta contratação é suprir as necessidades operacionais da instituição por meio da aquisição de equipamentos essenciais para a realização de atividades administrativas. A impressora multifuncional e o scanner de mesa permitirão a otimização dos processos internos, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade no desempenho das atividades.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição da impressora multifuncional e do scanner se justificam pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

através da impressão e digitalização de documentos, em alta qualidade, eis que os poucos equipamentos atualmente existentes, encontram-se bastante defasados tecnologicamente.

A aquisição desses itens visa garantir maior eficiência, segurança e modernização dos processos internos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, em especial o disposto no artigo 75, Inciso II da referida Lei, além da Portaria n° 19 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as leis vigentes em relação ao fornecimento dos produtos no quesito segurança e demais quesitos pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

5.2. A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

5.3. A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidora Jussara Siega, ocupante do cargo comissionada de Assessora Executiva da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, no horário compreendido entre às 12h e 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE.

7.3. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

9. DA DISPENSA DO CONTRATO

9.1. O instrumento de contrato ficará dispensado, em caso de uma das hipóteses previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND´s) e essas deverão conter validade de mínimo 60 (sessenta) dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos.

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

11.1. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta.

11.2. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto do contrato nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.

11.3. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.4. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para a entrega dos equipamentos objetos do contrato.

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos objetos do contrato.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos objetos do contrato.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal **n.º 14.133/2021** pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que,

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informação Complementar:

14.1.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

14.1.2. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

14.1.3. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

14.2. Observações Gerais:

14.2.1. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

14.2.2. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

14.2.3. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CUSTO ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos obtidos na pesquisa de preços e indicados no item 1.1. do presente documento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R$ 80.000,00

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 10 de abril de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assinado de forma digital por MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Dados: 2025.04.10 16:41:36 -03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da a Aquisição de Impressora Multifuncional e Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo de **n.º 005/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de **n.º 003/2025**, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

Segue anexa a minuta do aviso de contratação.

General Carneiro/PR, 11 de abril de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática (Impressora Multifuncional e Scanner de Mesa) para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DATA ABERTURA – ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA XX.XX.2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA XX.XX.2025.
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS XX HORAS DO DIA XX.XX.2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA DÚVIDAS	***legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	**SIM**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.° 005/2025

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de itens de informática para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	**01**	**Un**	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia		

			com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.		
02	**01**	**Un**	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.		
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R$					

O critério de julgamento adotado será **menor preço – valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (cooperativas

enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

2.2. Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5.sociedades cooperativas.

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta** e **documentação**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br,** a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.1.0. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação Jurídica

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10.9.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10.9.10. Dispensa de Documentação

5.10.9.10.1. Para os casos de contratações para **entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9° da Lei Federal 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei Federal 14.133/21).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8° da Lei Federal 14.133/21).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)**dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1° da Lei Federal 14.133/21):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

0110

9.11.2. ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

9.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

9.11.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.11.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro/PR, XX de XX de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0111

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos seguintes abaixo discriminados.

OBSERVAÇÃO: A integra do TERMO DE REFERÊNCIA segue conforme o disposto nas páginas 0078 a 0087 do presente processo.

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: : Aquisição de itens de informática para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: "NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS."	

LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	**01**	**Un**	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a 400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.		
02	**01**	**Un**	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto,		

			Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.		
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R$					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local/UF, _____ de _____ de2025.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

0115

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

_____,

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, sito a_____ declara, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na DISPENSA de Licitação **n.º 003/2025,** Processo **n.º 005/2025**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

_____

Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 003/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na DISPENSA de Licitação **n.º 003/2025** Processo **n.º 005/2025,** instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

_____

Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

0117

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025.

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2025.

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA CASA DE LEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob número XX.XXX.XXXX/XXXXX-XX, situada neste município à rua Santos Dumont, nº 337, centro, General Carneiro/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Melchisedeque De Oliveira Machado Filho, inscrito sob CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx sediada na rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxx/xx, neste ato representada por seu representante legal o(a) xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliado em xxxxxxxxx/xx, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar, tipo split, split cassete, piso teto, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de n.º 005/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática necessários para execução dos serviços administrativos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.000,00 (XXXX reais), sendo:

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do elemento de despesa:

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 80.000,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15.3. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.4. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro/PR, XX de XXXXXXX de 2025.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

General Carneiro, 11 de abril de 2025.

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a Aquisição de Impressora Multifuncional, Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, formulada em 27/03/2025.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 005/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 003/2025**, Processo este contendo **130 (cento e trinta) páginas**, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

0131

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 005/2025 – Dispensa de Licitação n.º 003/2025

Objeto: Aquisição de itens de informática para uso no setor administrativo (impressora multifuncional, Nobreak e Scanner de Mesa) da Câmara Municipal de General Carneiro, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Por força do disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização constante de fls. 81:

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da a Aquisição de Impressora Multifuncional e Scanner de mesa para uso no setor administrativao desta Casa de Leis, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carreado ao processo, autorizo a ***CONTRATAÇÃO DIRETA*** *pelo processo administrativo de* ***n.º 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *de* ***n.º 003/2025****, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Portaria que designa o Sr. Agente de Licitações e a Equipe de Apoio;
- Pesquisas de preço e documento justificando as cotações e comparando os preços;
- Justificativa acerca da não obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;

0132

- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R$ 80.000,00;
- Autorização emitida pela Presidência da Câmara Municipal (ordenadora da despesas) para a contratação direta, pelo processo administrativo n.º 005/2025 – Dispensa de Licitação n.º 003/2025.
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e Anexos I(termo de referência), II(modelo padronizado de propostal), III (modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital), IV (declaração de inexistência de impedimento) V (minuta do contrato).

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II da referida lei:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa, nos termos do § 1º do referido Artigo:

0133

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

0134

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: o documento de formalização de demanda, termo de referência contendo a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para contratação emitida pela Ordenadora da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados.

O termo de referência por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Metodologia sobre a forma e critério de julgamento, Forma de Pagamento e Condições, Modelo de Execução do Objeto, a Duração do Contrato, as Obrigações do Contratante e da Contratada, Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta, documentos necessários à habilitação jurídica e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, Estimativa do Valor da Contratação e Termo de Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência, cumprindo o disposto no Art. 6º , XXIII da Lei de Regência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

0135

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, tendo o Sr. Agente de Licitação apresentado justificativa indicando a desnecessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos, o que foi justificado pela Equipe de Apoio à Licitação;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos pelos interessados, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

0136

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, Latu Sensu, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstrato* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

> *"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de*

0137

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro 14 e Abril de 2025.

MARCELO DALTON DALMOLIN
Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646

General Carneiro, 15 de abril de 2025.

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas **0131 a 0137** referente a **FASE INTERNA** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO** DE **N.º 003/2025**.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

General Carneiro, 16 de abril de 2025.

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a Aquisição de Impressora Multifuncional, Scanner de mesa para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, formulada em 27/03/2025.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo **n.º 005/2025, *DISPENSA DE LICITAÇÃO DE* n.º 003/2025,** processo este contendo **139 (cento e trinta e nove) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Ciente em 16/04/2025

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0140

General Carneiro, 16 de abril de 2025.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0131 a 0137** referente a **FASE INTERNA** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 005/2025, *DISPENSA DE LICITAÇÃO DE* N.º 003/2025,** processo este contendo **140 (cento e quarenta)** páginas para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 16 / 04 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0141

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ***7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).***	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 17 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** ***licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.04.2025).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de abril de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES:** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro, 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assinado de forma digital por MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Dados: 2025.04.16 16:38:23 -03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição De Equipamentos De Informática (Impressora Multifuncional E Scanner De Mesa) Para Uso No Setor Administrativo Desta Casa De Leis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DATA ABERTURA – ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 17.04.2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 23.04.2025.
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 24.04.2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA DÚVIDAS	***legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	**SIM**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 005/2025

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de itens de informática para uso no setor administrativo desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**QNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	**01**	**Un**	Impressora multifuncional a laser monocromático para impressão, cópia e digitalização de alta produtividade, com ADF. Velocidade 48 ppm (A4) e 50 ppm (Carta), resolução de 1200 x 1200 dpi e duplex automático. Tempo de impressão para primeira página de até 6,7 segundos. Digitalização óptica de até 1200 x 1200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, compatível com PCs, e-mail, pastas de rede e nuvem. Cópia com ampliação/redução de 25% a		

0144

			400%. Conectividade via Gigabit Ethernet e USB 2.0. Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS. Manuseio de papel com bandeja padrão para 250 folhas, multiuso para 100 folhas e expansão para até 1.390 folhas. ADF com capacidade para 50 páginas. Tela sensível ao toque de 3,5", processador de 1,2 GHz e 512 MB de memória. Ciclo mensal de até 90.000 páginas. Dimensões e peso aproximado: 417 x 461 x 448 mm / 16,5 kg Suporta toners de alto rendimento e cilindro de até 75.000 páginas. Segurança com RFID, TLS/SSL, IPSec e SNMP v3. Garantia de 12 meses.		
02	**01**	**Un**	Scanner de mesa de alta velocidade com sensor de imagem por contato duplo. Arquivos suportados: PDF/A, PDF de Alta compressão, TIIF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, e Power Point, Compatível com Windows.		
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R$					

O critério de julgamento adotado será **menor preço – valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados

(cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

2.2. Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5.sociedades cooperativas.

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta** e **documentação**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br,** a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.1.0. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação Jurídica

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10.9.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10.9.10. Dispensa de Documentação

5.10.9.10.1. Para os casos de contratações para **entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)**dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal 14.133/21):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

9.11.2. ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

9.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

9.11.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.11.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro/PR, 16 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

0164

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ***7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).***	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 17 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasilia) do dia 23 de abril de 2025.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: ***licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	
AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.04.2025).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de abril de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES:** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/*** ***legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro, 16 de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:30A6016A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

0165

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS.
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R$*	7.228,60
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2025
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 3291624971,0 (Logout)

Segue abaixo QR CODE da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025, publicado no Sitio oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

0167

Câmara Municipal

General Carneiro

Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/detalhe/205/

Código da publicação: 205

Data da emissão do comprovante: 22/04/2025 16:29:01

Modalidade: Avisos de Licitações

N° da Licitação/Ano: 3/2025

N° do Processo: 5

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 17/04/2025 07:35:00

Data de Acolhimento/Horário: 17/04/2025 00:00:00

Data de Abertura/Horário: 17/04/2025 00:00:00

Data da Disputa/Horário:24/04/2025 10:00:00

Valor estimado: R$ 7.228,60

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***

0138

Câmara Municipal

General Carneiro

Paraná

Resumo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DEJULGAMENTO	***MENOR PREÇO- VALOR TOTAL DO LOTE***

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ***7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).***

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 17 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: ***licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.04.2025).

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 24 de abril de 2025.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/***
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Câmara Municipal

General Carneiro

Paraná

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
17/04/2025 00:00:00	ANEXO V MINUTA DO CONTRATO	Baixar
17/04/2025 00:00:00	ANEXO IV DECLARAÇAÕ DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIME...	Baixar
17/04/2025 00:00:00	ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISI...	Baixar
17/04/2025 00:00:00	ANEXO II MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA	Baixar
17/04/2025 00:00:00	ANEXO I TERMO REFERÊNCIA	Baixar
17/04/2025 00:00:00	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICIT...	Baixar